



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2025 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jeceaba, neste ato, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal, nos termos da legislação em vigor, especialmente da Lei Municipal nº 1.447/2025, que "Dispõe sobre a concessão de estágio obrigatório nas Secretarias Municipais e dá outras providências", em observância aos princípios da impessoalidade, publicidade e ampla acessibilidade aos cargos públicos, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO no âmbito desta Pasta.

1. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Os requerimentos para o Processo Seletivo Simplificado serão protocolados na recepção da prefeitura, localizada na Rua Armando Dias Leite, 71, Centro.

2. DAS VAGAS

FUNÇÃO	Nº VAGAS	ÁREA ESPECÍFICA/LOCAL/TURNO
Estagiário(a) (Técnico de Segurança do Trabalho)	01 vaga	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / Manhã ou Tarde
Estagiário(a) (Arquitetura e Urbanismo)	01 vaga	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / Manhã ou Tarde
Estagiário(a) (Técnico em Eletromecânica)	01 vaga	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / Manhã ou Tarde

O prazo de vigência dos contratos de estágio referentes a presente seleção será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, em razão das necessidades da rede, e obedecerá aos seguintes critérios, devidamente comprovados por documentos originais, além dos documentos pessoais.

A carga horária do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme Art. 6º da Lei Municipal nº 1.447/2025.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

3. DOS PRÉ-REQUISITOS:

I - Ter, na data da convocação, idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos;

II - Estar regularmente matriculado em instituição de ensino de nível técnico ou superior, em curso de Técnico em Segurança do Trabalho, Arquitetura e Urbanismo ou Técnico em Eletromecânica, sendo o estágio curricular obrigatório, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1.447/2025;

III - Estar disponível para atuar no turno da manhã ou tarde, conforme necessidade da Secretaria;

IV - Não possuir vínculo de estágio ativo com qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

A seleção dar-se-á por análise curricular e documental, de caráter classificatório, com base nos seguintes critérios:

a) Coeficiente de rendimento (média geral no curso)

- 9,0 a 10,0: 4 (quatro) pontos;
- 8,0 a 8,9: 3 (três) pontos;
- 7,0 a 7,9: 2 (dois) pontos;
- 6,0 a 6,9: 1 (um) ponto.

b) Participação em projetos de pesquisa, extensão, monitoria ou iniciação científica: 2 (dois) pontos cada, limitados a 6 (seis) pontos.

c) Curso de aperfeiçoamento e/capacitação extracurriculares, com carga horária mínima de 20h: 2 (dois) pontos por curso, limitado a 4 (quatro) pontos.

d) Experiência anterior comprovada como estagiário(a): 1 (um) ponto por ano de estágio, limitado a 3 (três) pontos.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

a) Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta)



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

anos, na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal N. 10.741, de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) Persistindo o empate, ou caso os candidatos empatados não se enquadrem na Lei citada, terá preferência o candidato com maior média global do histórico escolar¹⁹.

c) Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público, do qual deverá ser lavrada a respectiva ata.

6. DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS:

O estagiário poderá receber bolsa estágio no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), além de vale-alimentação no valor vigente para tal benefício, conforme Parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.447/202521.

7. DAS DIRETRIZES GERAIS:

A Secretaria não se responsabiliza pelo transporte até os locais de estágio, inclusive para zona rural.

O candidato convocado que não assumir a vaga ofertada ficará impossibilitado de participar de novo processo seletivo para estágio, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

No ato do requerimento, o candidato deverá informar o curso e o período que está cursando, além de apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de não consolidação da contratação:

- Cópia da Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Comprovante de Matrícula atualizado;
- Histórico escolar ou boletim do curso;
- Currículo com documentação comprobatória das atividades declaradas;
- Comprovante de residência;
- 1 (uma) foto 3x4.

8. DO CRONOGRAMA:

Início para requerimentos e envio de documentação: 24/07/2025

Final para requerimentos e envio de documentação: 30/07/2025



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Divulgação dos resultados: 01/08/2025

Jeceaba/MG, 23 de julho de 2025.

JOEL ANTÔNIO DIAS

Secretário de Obras e Serviços Urbanos